



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1192/97

“DÁ NOME A ESCOLA DE 1º GRAU DO CONJUNTO HABITACIONAL FELIPE MANSUR, NESTA CIDADE”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

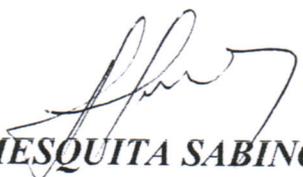
ART. 1º - Fica denominado Escola Municipal Honorina Barbosa, escola de 1º grau que funcionará na Creche Municipal Sebastiana Borges de Sousa, no Conjunto Felipe Mansur, pelos seus relevantes serviços prestados nesta coletividade de âmbito social e educacional.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal determinará a confecção de placa para inauguração oficial desse logradouro público em data oportuna.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG. , aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1.997.


HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal